



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Corregedoria Regional

ATO N° 001/2013/SCR

Altera a redação e acrescenta o parágrafo único ao artigo 94 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Egrégio TRT da 11ª Região, concernente a regulamentação do encaminhamento de processos à Contadoria Judiciária pelas Varas do Trabalho.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 38, incisos II e V do Regimento Interno do Egrégio Regional, compete ao Órgão Correicional, no exercício de suas funções orientadora e fiscalizadora, velar pelo regular funcionamento da Justiça do Trabalho na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e atualizar os termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria deste Egrégio Regional à nova estrutura administrativa e organizacional do TRT da 11ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa n° 288/2012, de 12 de dezembro de 2012, com vigência a partir de 1º de janeiro 2013;

CONSIDERANDO o que consta do art. 10 do Ato TRT 11ª Região n° 040/2011/SGP que adequa a nomenclatura das Funções Comissionadas de Calculistas, por aplicação da Resolução n° 63/2010 do CSJT, particularmente no que consta do art. 6º c/c art. 17, que define a estrutura administrativa das Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta do Anexo I do referido ato regional, que destinou 02 (dois) calculistas para cada Vara da Capital e 01 (um) para as Varas do Interior;

AS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Corregedoria Regional

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação e acrescentar o parágrafo único ao art. 94 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 94 - Somente deverão ser encaminhados ao Setor de Contadoria Judiciária do Egrégio TRT da 11ª Região os processos que apresentem grande complexidade, devendo os cálculos de liquidação dos demais processos ser elaborados pela própria contadoria da Vara do Trabalho, através da utilização de planilhas disponibilizadas pelo Setor de Cálculos.

Parágrafo Único - Processos de grande complexidade de que trata o *caput* são aqueles objeto de ações plúrimas ou os que demandem, ao exame do magistrado, complexos cálculos matemáticos em sua elaboração, devendo, em qualquer dos casos, o encaminhamento ser precedido de razão justificada por escrito e aceita pela Corregedoria Regional."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no DOEJT.

Manaus, 15 de janeiro de 2013.

aurili
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região